

## TERMO DE COMPROMISSO E OUTRAS AVENÇAS

Termo de Compromisso e Outras Avenças que entre si fazem, **FUNDAÇÃO RENOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vargas, 671, 4º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes Felipe Moura de Andrade e Lígia Maria Alves Pereira, doravante denominada **RENOVA**; e, **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubstichek, s/n, Centro, Mariana – MG, CEP: 35420-000, neste ato representado por Ronaldo Alves Bento e Pedro Cesar Oliveira Nunes, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e todos em conjunto denominados **PARTES** ou, isoladamente, **PARTE**.

### CONSIDERANDO,

- i. o TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO (TTAC) e o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda., tendo como objeto a definição de medidas para a reparação integral dos danos diretos resultados do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO;
- ii. a criação da **RENOVA** para a gestão dos PROGRAMAS e execução das medidas necessárias à reparação integral dos danos diretos e indiretos resultantes do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO;
- iii. a criação do Comitê Interfederativo (“CIF”) como instância deliberativa de aprovação e controle das ações executadas pela **RENOVA**, bem como de acompanhamento e fiscalização seus resultados, sem prejuízo das competências legais dos entes federativos;
- iv. Como parte das ações de retomada econômica da cidade de Mariana, as partes acordaram a destinação de imóvel do **MUNICÍPIO** para estruturação de uma Casa do Empreendedor;
- v. que as obras foram interrompidas por discussão a respeito da propriedade do imóvel;
- vi. que as PARTES acordaram a retomada e finalização das obras da Casa do Empreendedor de Mariana;

Resolvem firmar este **Termo de Compromisso e outra Avenças (“TERMO”)**, de boa-fé, pautadas na ética, transparência e espírito de colaboração e cooperação no alcance de suas finalidades, comprometendo-se a envidar esforços para resolução consensual das eventuais controvérsias e dúvidas relativas à execução deste termo e dos seus anexos.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente TERMO tem por objeto estabelecer as condições pelas quais a **RENOVA** irá executar as obras de restauro e adequação do imóvel para funcionamento da Casa do Empreendedor.
- 1.2 Este TERMO não implica em nenhum tipo de transferência financeira entre as PARTES,

versando unicamente sobre a realização das obras descritas no Anexo I, no prazo aqui avençado.

## 2. DOS ANEXOS

2.1 Os documentos abaixo listados, devidamente reconhecidos e rubricados pelas PARTES, constituem parte integrante e indissociável do presente TERMO:

- i. Anexo I – Memorial Descritivo

## 3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1 São responsabilidades da **RENOVA**:

- a) Realizar, por si ou por terceiros, as obras de restauro e adequação do imóvel para funcionamento da Casa do Empreendedor, conforme descrito no Anexo I;
- b) Arcar, única e exclusivamente, com os custos envolvidos na realização das obras acima mencionadas.

3.2 São responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- a) Permitir o acesso dos colaboradores da **RENOVA**, bem como de seus subcontratados, envolvidos na execução das obras objeto deste TERMO, no imóvel onde funcionará a Casa do Empreendedor.
- b) Vistoriar e receber, ao final das obras, a Casa do Empreendedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de comunicação da **RENOVA** neste sentido; não podendo o **MUNICÍPIO** negar-se a tal sem justa justificativa e desde que eventual recusa por necessidade de correção da obra, constada em vistoria e em desacordo com o Anexo I, não seja impeditiva de funcionamento. No caso de eventual correção não impeditiva de funcionamento, o **MUNICÍPIO** irá receber provisoriamente a Casa do Empreendedor, até que sejam finalizados os reparos e feita nova vistoria. Em todos os casos, será considerado aceite tácito se decorrido o prazo sem resposta.

3.3 Fica expressamente ajustado que o **MUNICÍPIO** será o único responsável pela manutenção e conservação das estruturas da Casa do Empreendedor, inclusive pelos custos de operação, tais como tarifas de água e luz, após a conclusão das obras objeto deste TERMO, dando a mais plena e geral quitação à **RENOVA**.

3.4 O presente acordo não implica em nenhum tipo de repasse financeiro entre as PARTES.

## 4. DA GESTÃO DO TERMO

4.1 As PARTES indicam, neste instrumento, como seus representantes para fins de gestão deste TERMO:

Pela **RENOVA**, indica-se Felipe Moura de Andrade, sendo seu suplente Lígia Maria

Alves Pereira.

Pelo **MUNICÍPIO**, indica-se Ronaldo Alves Bento, sendo seu suplente Pedro Cesar Oliveira Nunes.

4.2 Eventual substituição de um representante de qualquer das PARTES será informada por ela às demais, por escrito, não sendo necessária a formalização da substituição mediante a celebração de termo aditivo.

## 5. DA PUBLICIDADE

5.1 Quaisquer divulgações, promoção ou publicidade relativas ao objeto deste TERMO deverão ser autorizadas pelas PARTES, por escrito, e observarão o disposto no Art. 37, §1º da Constituição da República, no Art. 73, VI, "b" da Lei 9.504/1997 e nas demais normas aplicáveis à espécie, quando promovidas pelos órgãos e entidades dos poderes públicos.

5.2 Para efeito de divulgação e realização de ações promocionais, no âmbito deste TERMO, utilizar-se-ão, obrigatoriamente, as siglas oficiais e respectivas marcas dos signatários deste instrumento. Tal utilização deverá ser feita seguindo as orientações e especificações do partícipe detentor da sigla oficial ou da marca.

## 6. DAS ALTERAÇÕES

6.1 As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste TERMO serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre as PARTES, por escrito, mediante Termo Aditivo, desde que não impliquem modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

6.2 Caso ocorram situações de força maior, caso fortuito ou fato de terceiro, que impeçam a **RENOVA** de dar cumprimento às condições e/ou dos prazos pactuados neste TERMO, assim como em seus Anexos I, a **RENOVA** comunicará ao **MUNICÍPIO** imediatamente, informando a situação e a necessidade de ajustes em relação às condições ou prazos previstos neste TERMO.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1 O presente TERMO terá vigência desde a data de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) meses, prazo este previsto para finalização das obras e serviços, conforme descritos no Anexo I, e entrega, ao **MUNICÍPIO**, da Casa do Empreendedor, com efeitos retroativos a 25/09/2020, data do início das atividades.

7.1.1 Eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente TERMO, a ser celebrado pelas PARTES.

7.1.2 Em caso de rescisão do presente TERMO, as atividades em curso não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante termos específicos.

## 8. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 Os envolvidos na execução das atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações trabalhistas com a entidade de origem.

## 9. DA INTEGRIDADE

9.1 As PARTES nomeadas neste documento cumprirão, a todo tempo, todos os regulamentos e as leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis aos mesmos, incluindo as previsões da Lei 12.846/2013, e diligenciarão para que nenhum dos seus agentes públicos (funcionários, administradores e/ou diretores), prometa, ofereça, pague ou forneça (ou autorize a promessa, oferta, pagamento ou fornecimento), direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor a funcionário de Governo e/ou a qualquer outra pessoa, com o intuito de:

- a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial;
- b) Induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal;
- c) Obter qualquer vantagem indevida;
- d) Induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental; ou
- e) A fim de auxiliar a Administração Pública ou quaisquer das PARTES a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

9.2 Para fins desta Cláusula:

9.2.1 Funcionário de Governo significa: (a) pessoa que trabalhe ou exerça um cargo em órgão público ou em empresa controlada direta ou indiretamente por um governo, seja ele nacional ou estrangeiro, ainda que de forma transitória ou sem remuneração; (b) empregado, diretor, representante ou qualquer pessoa agindo com capacidade oficial por ou em nome de uma Autoridade Governamental (conforme definida a seguir); (c) membro de assembleia ou comitê ou empregado envolvido no cumprimento do dever público conforme as leis e os regulamentos aplicáveis, independentemente de ter sido eleito ou nomeado, tal como vereador, deputado (federal ou estadual) ou senador; (d) funcionário do Legislativo, do Executivo ou do Judiciário, independentemente de ter sido eleito ou nomeado, tal como secretário municipal ou estadual, ministro de governo, ministro de tribunais superiores, juiz, desembargador, promotor, defensor, procurador, advogado geral da União, prefeito ou governador; (e) funcionário ou pessoa que detenha cargo em partido político; (f) candidato a cargo político; (g) pessoa que detenha qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou que seja nomeada ou tenha herdado cargo em governo ou em qualquer de suas agências; (h) diretor ou empregado de organização internacional (incluindo, porém sem a esses se limitar, o Banco Mundial, as Nações Unidas, o Fundo Monetário Internacional e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico- OCDE); (i) pessoa que seja ou alegue ser intermediária atuando em nome de um Funcionário de Governo; (j) pessoa que, ainda que não seja um Funcionário de Governo, seja equiparada a tal em virtude de lei aplicável; ou (k) funcionário de empresa estatal ou de economia mista.

DS

AL

DS

FMDA

DS

U&GB

DS

LMAP

DS

RAB

DS

P&ON

9.2.2 Autoridade Governamental significa: (a) Entidade Governamental (conforme definida abaixo); (b) órgão governamental, conselho, comissão, tribunal ou agência, quer seja civil ou militar, de qualquer Entidade Governamental, seja como for constituído; (c) associação, organização, negócio ou empreendimento que pertence ou é controlado por uma Entidade Governamental; ou (d) partido político.

9.2.3 Entidade Governamental significa qualquer organismo supranacional, governo nacional, estadual, municipal ou local (incluindo qualquer tribunal, agência administrativa ou comissão) ou qualquer tribunal arbitral ou órgão paraestatal ou privado que exerça autoridade regulatória, judicial ou administrativa.

9.3 Durante o período de vigência do presente TERMO e por 5 (cinco) anos após o seu término, mediante comunicado por escrito com 15 (quinze) dias úteis de antecedência, o **MUNICÍPIO** concorda em permitir que a **RENOVA** ou terceiros por ela formalmente indicados e autorizados tenham acesso a todos os documentos e informações relativos ao cumprimento das ações previstas no presente TERMO.

9.4 O **MUNICÍPIO** se compromete a divulgar, em seu sítio eletrônico e em outros meios de comunicação disponíveis, cópia do presente instrumento e a execução das atividades objeto deste TERMO, permitindo ampla publicidade e transparência à população.

9.5 Qualquer violação das disposições desta Cláusula pelo **MUNICÍPIO**, diretamente ou indiretamente por meio de seus funcionários, administradores, diretores ou agentes, autorizará a **RENOVA** a comunicar o fato à 12ª Vara Federal Cível e Agrária SJMG, a quem competirá avaliar as medidas cabíveis.

9.6 O **MUNICÍPIO** deverá, ainda, ressarcir e isentar a **RENOVA** de quaisquer prejuízos e/ou danos comprovadamente por este incorridos como resultado direto da violação dos termos desta cláusula.

9.7 As PARTES se comprometem a zelar para que seus Administradores, diretores e empregados, que irão atuar nas ações relacionadas a este TERMO, ou em quaisquer atividades relacionadas direta ou indiretamente à **RENOVA** ou ao **MUNICÍPIO** não violem a legislação aplicável.

9.8 As PARTES concordam, nos termos da Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que a **RENOVA** poderá solicitar informações e documentos ao **MUNICÍPIO** sobre a execução do TERMO.

9.9 As PARTES deverão comunicar imediatamente, através de envio de e-mail e correspondência registrada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, após tomar conhecimento dos seguintes eventos:

9.9.1 Qualquer grave violação real ou iminente da legislação anticorrupção aplicável, incluindo as leis que regem a administração pública;

9.9.2 Existência ou possibilidade, seja no Brasil ou no exterior, de qualquer investigação, processo administrativo ou judicial que apure ou inclua quaisquer alegações de fraude, corrupção lavagem de dinheiro ou violações da legislação anticorrupção aplicável.

9.10 É vedado ao **MUNICÍPIO** utilizar, em qualquer hipótese, os valores ou o fato do recebimento dos valores para fins de promoção de agentes públicos e/ou eleitorais, devendo toda a legislação

DS

AL

DS

FMDA

DS

UGB

DS

LMAP

DS

RAB

DS

PCON

eleitoral aplicável ser observada.

## 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente TERMO, as PARTES preliminarmente deverão notificar uma à outra de forma expressa, devendo a parte notificada justificar a situação e, quando pertinente, propor medidas e ações de regularização.

## 11 DA QUITAÇÃO

11.1. Diante dos pagamentos ora pactuados, o MUNICÍPIO outorga a mais plena, ampla, geral, rasa, irrestrita e irrevogável quitação em favor da RENOVA e de suas mantenedoras, Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda, e/ou qualquer subsidiária, afiliada ou qualquer outra empresa direta ou indiretamente relacionada às referidas empresas, com validade e eficácia no Brasil e em qualquer outra jurisdição estrangeira, exclusivamente no que se refere ao objeto deste ACORDO e ao cumprimento integral da Deliberação CIF nº 463 de 2020.

13.2 A transferência integral dos recursos apontados na Cláusula 2.1. deste instrumento, com a devida comprovação nos autos do processo judicial, implica no cumprimento integral da obrigação e, conseqüentemente, sua plena, rasa e integral quitação quanto ao compromisso da RENOVA de transferência dos recursos relativos ao objeto deste ACORDO. A partir da quitação, o MUNICÍPIO, expressamente, reconhece e acorda que se absterá de exercer, formular ou perseguir qualquer demanda perante o CIF ou qualquer Câmara Técnica, qualquer ação ou recurso de qualquer natureza, sejam civis, penais ou administrativos, perante qualquer tribunal ou jurisdição, a fim de questionar os valores transferidos para o cumprimento dessa específica Deliberação.

13.3 As Partes deverão requerer a juntada do presente ACORDO para homologação judicial nos autos do processo nº 1066831-59.2021.4.01.3800, em trâmite perante a 12ª Vara Federal Cível e Agrária SJMG, e requerer a extinção do pedido exordial correspondente, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, "b", do CPC, bem como encerrar eventuais outros processos administrativos e judiciais, em qualquer foro, que tenham por objeto a implementação do distrito empresarial em Mariana.

13.4 Fica estabelecido que os eventuais valores devidos a título de honorários advocatícios, sejam contratuais ou sucumbenciais, serão adimplidos por cada PARTE aos seus respectivos advogados, não podendo, em hipótese alguma, uma invocar da outra o adimplemento de tais parcelas.

13.5 Pelo presente instrumento, as PARTES declaram ainda que compreendem integralmente os termos do presente documento e seus efeitos legais, não fazendo quaisquer reservas acerca do seu conteúdo

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para viabilizar o cumprimento deste TERMO, poderá a **RENOVA** solicitar documentos, relatórios e quaisquer informações que entender pertinentes em relação ao objeto do presente

instrumento.

11.2 As PARTES declaram, ainda, que compreendem integralmente os termos do presente documento e seus efeitos legais, não fazendo quaisquer reservas acerca do seu conteúdo.

11.3 O Foro da 12ª Vara Federal Cível e Agrária SJMG será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as PARTES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas PARTES, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belo Horizonte \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### FUNDAÇÃO RENOVA:

DocuSigned by:  
*Felipe Moura de Andrade*  
5453F9090F744C5...

Nome: Felipe Moura de Andrade  
Cargo: Gerente Desenvolvimento Econômico e Social

DocuSigned by:  
*Lígia Maria Alves Pereira*  
3071CD90112E43C

Nome: Lígia Maria Alves Pereira  
Cargo: Relações Institucionais

#### MUNICÍPIO DE MARIANA

DocuSigned by:  
*Ronaldo Alves Bento*  
971C9E8BF6E3484

Nome: Ronaldo Alves Bento  
Cargo: Prefeito Municipal

DocuSigned by:  
*Pedro Cesar Oliveira Nunes*  
71934346010C494

Nome: Pedro Cesar Oliveira Nunes  
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

#### TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:  
*Ana Cristina de Alvarenga Lage*  
92703759AE874E4...

Nome: Ana Cristina de Alvarenga Lage

Documento: 945.810.026-72

DocuSigned by:  
*Larissa Karla Guimarães Brandão*  
0A750625064D44E...

Nome: Larissa Karla Guimarães Brandão

Documento: 127.519.226-27